



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR

INSTRUÇÃO N.º 07/08

A Coordenadoria de Documentação Escolar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de orientar a matrícula de alunos na Educação de Jovens e Adultos :

em privação de liberdade, menores de 18 anos;
com medida socioeducativa, sem privação de liberdade;
menores de 18 anos;
os alunos encaminhados pelo Conselho Tutelar,
e considerando:

a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96;
a Lei Federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
os Pareceres nºs 174/08-CEE e nº 626/08; e
a Resolução nº 3235/08-SEED,

instruem os seguintes procedimentos:

Os alunos dos 18 Centros de Socioeducação abaixo nominados, deverão ser inseridos no Sistema Estadual de Registro Escolar, atendendo às normas citadas e conforme descrito na presente Instrução.

PROEDUSE

NRE	ESTABELECIMENTO	MUNICÍPIO	UNIDADE
Curitiba	CEAD Poty Lazzarotto	Curitiba	CENSE Curitiba
			CENSE Joana Miguel Richa
A M Norte	CE Ivanete M. de Souza	Piraquara	CENSE São Francisco
			CENSE Piraquara I – Fênix
Ponta Grossa	CEEBJA Prof. Paschoal Salles Rosa	Ponta Grossa	CENSE Ponta Grossa I
Londrina	CEEBJA Londrina	Londrina	CENSE Londrina I
			CENSE Londrina II
Cascavel	CEEBJA Profª. Joaquina Mattos Branco	Cascavel	CENSE Cascavel I
			CENSE Cascavel II
A M Sul	CEEBJA Fazenda Rio Grande	Faz. Rio Grande	CENSE Fazenda Rio Grande
Pato Branco	CEEBJA Pato Branco	Pato Branco	CENSE Pato Branco
Toledo	CEEBJA Toledo	Toledo	CENSE Toledo
Paranavaí	CEEBJA Newton Guimarães	Paranavaí	CENSE Paranavaí
Laranjeiras do Sul	CEEBJA Laranjeiras do Sul	Laranjeiras do Sul	CENSE Laranjeiras do Sul
Campo Mourão	Ceebja Campo Mourão	Campo Mourão	CENSE Campo Mourão
Foz do Iguaçu	CEEBJA Prof. Orides Balotin Guerra	Foz do Iguaçu	CENSE Foz do Iguaçu
Jacarezinho	CEEBJA Profª. Geni Sampaio	Jacarezinho	CENSE Santo Antônio da Platina

	Lemos		
Umuarama	CEEBJA Umuarama	Umuarama	CENSE Umuarama

Alunos matriculados manualmente no Ensino Fundamental – Fase II, com idade de 15 anos completos, serão inseridos no Sistema com data retroativa até o início do ano letivo (10/03/2008). Para esses alunos, os Centros terão o período de 29/09 a 03/10 como prazo para fazer essas inserções.

Os Centros de Socioeducação deverão encaminhar à SEED/CDE:

Processo de Regularização de Vida Escolar para os casos de alunos matriculados manualmente, no período de 10/03/2008 a 16/09/2008, no Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio.

Informação, via Notes, em nome de Célia Maria Menegassi, contendo os dados referentes aos alunos matriculados manualmente, no Ensino Fundamental - Fase II, com idade inferior a 15 anos, e no Ensino Médio, com idade inferior a 18 anos, para que sejam inseridos no Sistema pela SEED/CDE.

A informação solicitada no item b, deve conter a lista nominal dos alunos com os seguintes dados:

- se for matrícula individual: disciplina, data da matrícula na disciplina, turno e CGM;
- se for matrícula coletiva: disciplina, data da matrícula na disciplina, turno, CGM e ação pedagógica.

Para a agilização dos procedimentos, os dados referentes aos itens b e c devem ser encaminhados primeiramente via Notes e, em seguida, os NREs encaminharão as mesmas informações, via protocolo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação da presente Instrução.

4. Conforme autorizado pelo Parecer nº 626/08-CEE, alunos que ingressaram após 16/09/2008 nos Centros de Socioeducação, ou seja, com 15 anos completos para o Ensino Fundamental - Fase II, e com 18 anos completos para o Ensino Médio, poderão ser matriculados normalmente.

Para a realização de matrícula de alunos que ingressaram após 16/09/2008 nos citados Centros, com idade inferior a 15 anos para o Ensino Fundamental e inferior a 18 anos para o Ensino Médio, os Centros deverão encaminhar, via Notes, à SEED/CDE, os dados referentes a esses alunos, para que a CDE faça sua inserção no Sistema. Os NREs terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias para o encaminhamento de protocolo relativo aos dados desses alunos.

5. Os alunos com medidas socioeducativas, sem privação de liberdade, menores

de 15 e de 18 anos, podem ser matriculados no Ensino Regular noturno, considerando que :

- a) a SEED oferta o Ensino Regular noturno adequado à idade desses alunos;
- b) o planejamento do Ensino Regular noturno atende às expectativas desses alunos, oportunizando-lhes experiências pedagógicas enriquecedoras, uma vez que estarão convivendo com seus pares e estudando na série adequada ao seu desenvolvimento.

6. Alunos com medida socioeducativa, sem privação de liberdade, poderão ser matriculados na EJA, excepcionalmente, ou quando se tratar de solicitação do Ministério Público. Nesse caso, o estabelecimento de ensino deverá encaminhar à SEED/CDE processo protocolado para a necessária análise.

7. Alunos encaminhados pelo Conselho Tutelar, menores de 15 anos para o Ensino Fundamental e menores de 18 anos para o Ensino Médio, devem, preferencialmente, ter vaga garantida e serem matriculados no Ensino Regular noturno.

8. Esta Instrução entra em vigor a partir de sua publicação.

Curitiba, 26 de setembro de 2008.

Célia Maria Menegassi Fernandes
Coordenadora da CDE/DAE/SEED

De acordo:

Ana Lúcia de Albuquerque Schulhan
Diretora de Administração Escolar
Decreto nº 741/07 de 30/03/07